

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, com endereço à **Rua Antônio dos Santos Gouveia, nº263, Galpão 1, Sala B, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, CEP 41.233-020, CNPJ/MF Sob o 20.155.999/0001-55**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADAS COM GRADIL E ESQUADRIAS NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.**

1.2 Os preços da **PROPONENTE** constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a **PROPONENTE** e a **Administração**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a **Administração** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.626.499,71 (três milhões e seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 111/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SERVÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADAS COM GRADIL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA										
LOTE										
	1			CONSTRUÇÃO DE FACHADAS EM GRADIL NYLORFOR COM MURETA DE ALVENARIA					-	3.626.499,71
Nível 2	1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	39.735,00
Serviço	1.1.0.1	SINAPI	100309	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00	43,09	BDI 1	52,98	39.735,00
Nível 2	1.2			SERVÇOS PRELIMINARES						264.671,32
Serviço	1.2.0.1	ORSE	56	Barracão para escritório de obra porte pequeno >=25,41m2 com materiais novos	m	1,00	9.871,43	BDI 1	12.136,92	12.136,92
Serviço	1.2.0.2	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico =0,29m - revestida	m3	500,00	18,13	BDI 1	22,29	11.145,00
Serviço	1.2.0.3	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	3.500,00	5,49	BDI 1	6,75	23.625,00
Serviço	1.2.0.4	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	35.000,00	1,94	BDI 1	2,39	83.650,00
Serviço	1.2.0.5	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	2.520,00	2,16	BDI 1	2,66	6.703,20
Serviço	1.2.0.6	CPU	1	TAPUME DE VEDAÇÃO EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO- 04 REUTILIZAÇÕES	M ²	2.520,00	41,12	BDI 1	50,56	127.411,20
Nível 2	1.3			SISTEMA ESTRUTURAL						278.629,66
Nível 3	1.3.1			INFRAESTRUTURA						278.629,66
Serviço	1.3.1.1	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at 6 1,50m	m3	500,00	32,05	BDI 1	39,41	19.705,00
Serviço	1.3.1.2	SINAPI	96995	BEATERRO MANUAL AFILADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	300,00	33,32	BDI 1	40,97	12.291,00
Serviço	1.3.1.3	ORSE	7585	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, OS USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	500,00	33,07	BDI 1	40,66	20.330,00
Serviço	1.3.1.4	ORSE	7580	FORMA PLANA PARA VIGAS-BALDRAME, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, OS USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	500,00	33,16	BDI 1	40,77	20.385,00
Serviço	1.3.1.5	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	3.000,00	10,30	BDI 1	12,66	37.980,00
Serviço	1.3.1.6	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	5.140,80	9,00	BDI 1	11,07	56.908,66
Serviço	1.3.1.7	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	M3	20,00	305,49	BDI 1	375,60	7.512,00

Serviço	1.3.1.8.	ORSE	11482	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	200,00	343,83	BDI 1	422,74	84.546,00
Serviço	1.3.1.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	500,00	30,86	BDI 1	37,94	18.970,00
Nível 2	1.4.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						324.522,20
Serviço	1.4.0.1.	ORSE	10927	Alvenaria bloco concreto estrutural 14x19x39cm, fkl: 8 x 10 mpa, esp = 0,14m, com argamassa ac-ii, junta 1cm - Rev.01	m²	1.801,80	66,78	BDI 1	84,57	152.376,25
Serviço	1.4.0.2.	ORSE	3311	Chapisco em parede com argamassa traço 1:2 - 1:3 (cimento / areia / adesivo b branco) - Revisão 09/2015	m2	3.603,60	8,74	BDI 1	10,75	38.738,70
Serviço	1.4.0.3.	SINAPI	87794	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANIAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_09/2022	m2	3.603,60	30,11	BDI 1	37,02	133.405,27
Nível 2	1.5.			REVESTIMENTO EXTERNO						462.197,73
Serviço	1.5.0.1.	ORSE	11369	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliano, linha galeria branco mesh, pai 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m²	3.603,60	52,07	BDI 1	64,02	230.702,47
Serviço	1.5.0.2.	ORSE	7172	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	3.603,60	52,25	BDI 1	64,24	231.495,26
Nível 2	1.6.			GRADIL METÁLICO						966.878,33
Serviço	1.6.0.1.	ORSE	10812	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Balço ou similar, inclusive postes (seção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios	m2	2.520,00	270,65	BDI 1	332,76	838.555,20
Serviço	1.6.0.2.	ORSE	9072	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m2	187,50	556,64	BDI 1	684,39	128.323,13
Nível 2	1.7.			ALAMBRAÇÃO						1.199.184,00
Serviço	1.7.0.1.	ORSE	3491	Alambração com tela de arame galvanizado fio 12 twg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	m2	4.800,00	203,20	BDI 1	249,83	1.199.184,00
Nível 2	1.8.			PINTURAS E ACABAMENTOS						63.531,47
Serviço	1.8.0.1.	ORSE	2278	Embossado de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2	3.603,60	6,68		8,21	29.586,56
Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_04/2023	m2	3.603,60	7,66	BDI 1	9,42	33.945,91
Nível 2	1.9.			SERVIÇOS FINAIS						27.150,00
Serviço	1.6.0.1.	ORSE	2450	Limpieza geral	m2	15.000,00	1,47	BDI 1	1,81	27.150,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com as informações da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.



CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 12 de janeiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.155.999/0001-55.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

PH CONSTRUTORA LTDA, com endereço à **Av. Noide Ferreira de Cerqueira, s/n, Feira de Santana-BA, CEP 44.085-052**, CNPJ/MF Sob o **21.593.826/0001-81**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ**, neste ato representado **Prefeito Municipal**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE FACHADAS COM GRADIL E ESQUADRIAS NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.158.181,90 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e noventa centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 111/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 02 - ESQUADRIAS							
2	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	1	UN	--	--	1.158.181,90	1.158.181,90
TOTAL (R\$):							1.158.181,90

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2		INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS - LOTE 02					1.158.175,55	100,00 %
2.1		ESQUADRIAS					1.155.062,11	99,73 %
2.1.1	13096 ORGE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m²	504	483,04	593,89	299.320,56	25,84 %
2.1.2	1885 ORGE	Vidro temperado 10 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 02_10/2021	m²	495	617,24	758,89	375.650,55	32,43 %
2.1.3	3149 ORGE	Película insulfilm aplicada ou Similar	m²	999	28,81	35,42	35.384,58	3,06 %
2.1.4	00014 Próprio	MOLA HIDRAULICA (PISO) PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	300	701,66	862,69	258.807,00	22,35 %
2.1.5	00015 Próprio	INSTALACAO DE PUXADOR PARA PORTA DE VIDRO	un	300	47,82	58,79	17.637,00	1,52 %
2.1.6	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	194,25	443,50	545,28	105.920,64	9,15 %
2.1.7	10759 ORGE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	148,5	341,45	419,81	62.341,78	5,38 %
2.2		SERVIÇOS FINAIS					3.113,44	0,27 %
2.2.1	2450 ORGE	Limpeza geral	m²	1342	1,89	2,32	3.119,79	0,27 %

Total sem BDI 942.002,72
 Total do BDI 216.173,18
 Total Geral 1.158.181,90

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com as informações da Secretaria.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié-Ba, 12 de janeiro de 2024, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal.
Fornecedor: PH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.593.826/0001-81.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).